



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

BIO

**Boletim Informativo
Oficial do Município
de Três Rios**

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano L - 26 de Novembro de 2021 - Edição OnLine - Nº 1723

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E TRABALHO

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TRÊS RIOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4854 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no
orçamento vigente de Três Rios no valor
de R\$ 25.000.000,00 e dá outras
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do
Município de Três Rios, Crédito Adicional Suplementar no valor de
R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Parágrafo Único - Os recursos necessários à
execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o
disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 42, e inciso II,
do art. 43, do excesso de arrecadação, saldo positivo das diferenças acumuladas
mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a
tendência do exercício apurado na **Fonte de Recurso 000 – Recursos
Próprios do Tesouro Municipal.**

Art. 2º - Em decorrência do Crédito Adicional
Suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação
abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	000	440.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.49.00	000	40.000,00
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.92.00	000	10.929,52
02.01.03	04.122.2017.2000	4.4.90.52.00	000	70.000,00
02.01.04	04.122.2017.1525	4.4.90.52.00	000	80.000,00
02.01.04	04.122.2017.2016	3.3.90.91.00	000	40.000,00
02.01.05	04.122.2016.2024	3.3.90.33.00	000	70.000,00
02.01.07	04.122.2007.2106	3.3.90.30.00	000	50.000,00
02.01.07	04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	000	180.000,00
02.01.07	15.452.2007.2436	3.3.90.30.00	000	30.000,00

Página 1 de 2

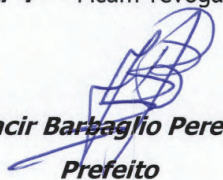


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

02.01.07	15.452.2007.2438	3.3.90.39.00	000	40.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	3.3.90.39.00	000	30.000,00
02.01.08	15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	000	20.000,00
02.01.08	15.122.2018.2274	4.4.90.51.00	000	70.000,00
02.01.08	15.122.2018.2890	3.3.90.30.00	000	50.000,00
02.01.08	15.122.2018.2890	3.3.90.36.00	000	230.000,00
02.01.08	15.122.2018.2890	3.3.90.39.00	000	90.000,00
02.01.09	04.122.2016.2411	3.3.90.39.00	000	20.000,00
02.01.12	27.813.2009.1741	4.4.90.51.00	000	40.000,00
02.01.12	27.813.2009.1742	4.4.90.51.00	000	50.000,00
02.01.12	27.812.2009.2468	3.3.90.39.00	000	20.000,00
02.01.12	27.812.2009.2802	3.3.50.41.00	000	50.000,00
02.01.12	27.812.2009.2803	4.4.90.52.00	000	25.000,00
02.01.13	15.541.2007.2164	4.4.90.52.00	000	272.000,00
02.01.13	18.452.2007.2434	3.3.90.36.00	000	60.000,00
02.01.14	04.122.2020.2091	3.3.90.36.00	000	150.000,00
02.01.14	04.122.2020.2091	3.3.90.39.00	000	148.712,20
02.01.14	04.122.2020.2279	3.3.90.39.00	000	230.000,00
02.01.20	06.122.2005.2959	3.3.90.30.00	000	150.000,00
02.01.20	06.122.2005.2959	3.3.90.39.00	000	70.000,00
02.01.22	13.392.2008.2444	3.3.50.41.00	000	35.000,00
02.01.22	13.392.2008.2446	3.3.90.39.00	000	70.000,00
02.01.22	13.392.2008.2449	3.3.90.39.00	000	100.000,00
02.01.22	13.392.2008.2456	3.3.90.36.00	000	60.000,00
02.01.22	13.392.2008.2456	3.3.90.39.00	000	60.000,00
02.01.25	04.122.2018.2087	3.3.90.39.00	000	50.000,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	000	14.641.300,00
02.01.03	04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	000	4.704.058,28
02.03.11	04.122.2021.2065	3.1.90.13.00	000	78.000,00
02.01.05	04.122.2016.2024	3.3.90.47.00	000	248.000,00
02.01.05	04.123.2016.2525	4.6.90.91.00	000	1.357.000,00
02.01.05	04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	000	770.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4855 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

***Abre Crédito Adicional Suplementar no
orçamento vigente de Três Rios no valor de
R\$ 315.531,66 e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 315.531,66 (trezentos e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, em conformidade ao disposto nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, decorrerão do repasse através do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2429 de 09 de setembro de 2021, na **Fonte de Recurso 044 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL**.

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.02.10	10.303.2014.2805	3.3.90.30.00	044	R\$ 315.531,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4856 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

***Abre Crédito Adicional Suplementar no
orçamento vigente de Três Rios no valor de
R\$ 2.034.690,00 e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **2.034.690,00 (dois milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais)**.

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, em conformidade ao disposto nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, decorrerão do repasse através do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2429 de 09 de setembro de 2021, na **Fonte de Recurso 086 – SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**.

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.02.10	10.302.2014.2041	3.1.90.11.00	086	R\$ 1.300.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.1.90.13.00	086	R\$ 300.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.39.00	086	R\$ 334.000,00
02.02.10	10.302.2014.2041	3.3.90.30.00	086	R\$ 100.690,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4857 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

***Abre Crédito Adicional Suplementar no
orçamento vigente de Três Rios no valor de
R\$ 3.655.038,15 e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.655.038,15 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais e quinze centavos).

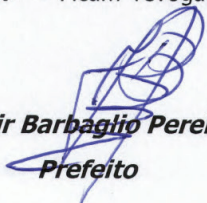
Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, em conformidade ao disposto nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, decorrerão do repasse através do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2429 de 09 de setembro de 2021, na **Fonte de Recurso 070 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ESTADUAL.**

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	070	R\$ 2.100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.1.90.13.00	070	R\$ 600.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	070	R\$ 455.038,15
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	070	R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barboglio Pereira
Prefeito